

PORTARIA N.º 234/GAB/2008 Teresina, 13 de novembro de 2008.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória n.º 027/GPAD/08, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do despacho de fls 68/69 da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, nos autos da Sindicância Investigatória n.º 027/GPAD/08, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **José Gonçalves Saraiva**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula n.º 09.578-8, filho de Conrado Saraiva de Sousa e de Maria do Socorro Gonçalves de Sousa, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o servidor estaria exercendo habitualmente a profissão de repórter policial em uma rádio denominada “Tribuna FM” que seria clandestina, localizada na cidade de José de Freitas-PI, onde divulgaria mensagens que causam transtornos à sociedade, bem como desclassifica os trabalhos realizados pela Polícia Civil.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13/94 e art. 64 da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-04, os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Ananiris Maria Moura Pinheiro**, Agente de Polícia Civil e **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, **Ernani Uchôa Leal**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral em Exercício da Polícia Civil

PORTARIA N.º 235/GAB/2008 Teresina, 13 de novembro de 2008.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória n.º 015/GPAD/08, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do despacho de fls 55/56 da lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da Sindicância Investigatória n.º 015/GPAD/08, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **JOSÉ MARQUES DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula n.º 009.100-6, filho de José Marques dos Santos e de Pedra Maria da Conceição, no episódio que culminou na fuga do preso Jeová Paulino de Sousa das dependências do Instituto de Medicina Legal na ocasião em que estava sendo conduzido ao Instituto de Medicina Legal para fazer exame de corpo de delito para fins de transferência para uma unidade prisional, fato ocorrido no dia 28 de janeiro de 2008.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar n.º 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil e **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil e **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral em exercício da Polícia Civil
OF. 916